

MENSAGEM



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

Mensagem do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Ouro Fino, 28 de abril de 2017.

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, conforme o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, atendendo o prazo estipulado no inciso II do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.565/1992.

O projeto de lei em pauta objetiva orientar a elaboração da lei orçamentária anual, atendendo aos requisitos legais previstos no artigo 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- II – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- III – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- IV – equilíbrio entre receitas e despesas;
- V – critérios e formas de limitação de empenho;
- VI – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- IX – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X – definição de critérios para início de novos projetos;
- XI – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XII – garantia do princípio da transparência;
- XIII – disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei são de extrema importância para que, a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2018, contenha as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Excepcionalmente, por ser o primeiro ano de um mandato e considerando que o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 será



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

elaborado até 31 de agosto de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades será enviado ao Legislativo nesta data, através de Projeto de Lei.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
Antonio Carlos Franceli
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Fino - MG

**PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS 2018**



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

PROJETO DE LEI Nº 2997, de 28 de abril de 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018 e dá outras providências.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I – metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – garantia do princípio da transparência;
- XIV – disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2018 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2018 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na formado caput deste artigo.

§ 3º. Excepcionalmente para o exercício financeiro de 2018, o Anexo de Metas e Prioridades será apresentado quando da elaboração do projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021, o qual será encaminhado ao Legislativo até 31 de agosto de 2017.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 4º. O orçamento discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme o artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2018 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2017, considerando os exercícios anteriores, projetados ao exercício a que se refere.



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, será apresentado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – oriundos de transferências do Município;

III – oriundos de operações de crédito internas e externas;

IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

Subseção III

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2018, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,20% (vinte décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço de dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2018 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2018 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2018.

§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2018 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2018 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2020, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

a – implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;

b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2018 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, turismo, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e:

I - da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do artigo 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la;

II - da celebração de qualquer modalidade de termo de parceria disciplinada pela Lei 13.019/2014.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração dos instrumentos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 36. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, os seguintes demonstrativos:

- I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
- II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2018, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2017.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Princípio da Transparência

Art. 42. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2018, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato normativo:

I – remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;

II – transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018 e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

III – transferir, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a alterar a fonte e destinação de recursos no orçamento municipal de 2018, para fins de adequação do saldo orçamentário por destinação de recurso dentro de uma mesma categoria de programação, conforme definida no artigo 3º desta Lei.

Parágrafo único. As categorias de programação aprovadas na lei orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais poderão ter suas destinações de recursos alteradas por meio de decreto municipal, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

inviabilidade técnica, operacional ou econômica do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesas.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 48. Se o projeto de lei orçamentária de 2018 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2018, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2018 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de abril de 2017.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS



MUNICÍPIO DE OURO FINO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS 2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	71.652.580,00	67.955.785,28	0,00	77.815.190,00	70.286.138,81	0,00	83.248.370,00	71.955.625,37	0,00
Receitas Primárias (I)	70.420.430,00	66.787.205,99	0,00	76.036.740,00	68.679.763,71	0,00	82.184.220,00	71.035.828,64	0,00
Despesa Total	71.652.580,00	67.955.785,28	0,00	77.815.190,00	70.286.138,81	0,00	83.248.370,00	71.955.625,37	0,00
Despesas Primárias (II)	70.839.080,00	67.184.256,45	0,00	77.026.190,00	69.573.478,94	0,00	82.482.870,00	71.293.968,40	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-418.650,00	-397.050,46	0,00	-989.450,00	-893.715,23	0,00	-298.650,00	-258.137,76	0,00
Resultado Nominal	-4.865.000,00	-4.613.998,48	0,00	-340.000,00	-307.103,11	0,00	-347.000,00	-299.929,02	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.370.000,00	4.144.537,18	0,00	4.030.000,00	3.640.075,15	0,00	3.683.000,00	3.183.396,48	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)

2018	2019	2020
0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO – VALORES PREVISTOS (EM %)

2018	2019	2020
5,44	5,00	4,50



MUNICÍPIO DE OURO FINO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2016 - (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2016 - (b)	% PIB	VARIÇÃO	
					(c) = (b - a)	% (c / a) * 100
Receita Total	73.400.000,00	0,00	63.488.265,51	0,00	-9.911.734,49	-13,50
Receitas Primárias (I)	69.090.050,00	0,00	60.558.003,25	0,00	-8.532.046,75	-12,35
Despesa Total	73.400.000,00	0,00	65.646.248,45	0,00	-7.753.751,55	-10,56
Despesas Primárias (II)	72.171.460,00	0,00	64.852.994,75	0,00	-7.318.465,25	-10,14
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.081.410,00	0,00	-4.294.991,50	0,00	-1.213.581,50	39,38
Resultado Nominal	4.770.500,00	0,00	2.861.329,96	0,00	-1.909.170,04	-40,02
Dívida Pública Consolidada	5.803.000,00	0,00	4.922.418,06	0,00	-880.581,94	-15,17
Dívida Consolidada Líquida	2.949.500,00	0,00	0,00	0,00	-2.949.500,00	-100,00

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2016 (EM REAIS)

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00

Houve uma variação deficitária de R\$ 9.911.734,49 do total da receita realizada sobre as metas previstas. Isso ocorreu principalmente pela queda da arrecadação dos impostos ITBI e ISS e da receita de Dívida Ativa. Não houve o repasse previsto da transferência da União a título de Apoio Financeiro aos Municípios (receita não mais prevista para os próximos exercícios). Houve queda de repasse da cota parte do ICMS e a Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde referente à Rede de Urgência e Emergência foi prevista em 14 parcelas e somente foram transferidas 11 parcelas.

A maior razão do não cumprimento das metas se deu por dois motivos: primeiro pela arrecadação da operação de crédito do PAC2 não ter atingido sua previsão, porque depende do andamento das obras de pavimentação; e, segundo, porque a maioria dos convênios previstos não foram celebrados e/ou seus recursos não foram transferidos.

Mesmo assim as contas públicas se mantiveram equilibradas porque não houve comprometimento de despesas acima da receita arrecadada, considerando o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

No geral, avaliamos positivamente o comportamento das finanças públicas do Município, entendendo que foram cumpridas as metas fiscais previstas para o exercício. Assim, mantivemos uma metodologia de cálculo para as receitas correntes, que corresponde, a partir do estudo das receitas previstas e arrecadadas nos últimos exercícios, uma projeção pela média de evolução de cada receita arrecadada. Para as receitas de capital, as projeções restringiram-se aos projetos em andamento e as expectativas da Administração para os próximos exercícios, a partir de demandas e reivindicações populares. Na ausência de um parâmetro seguro, optamos por uma previsão pautada nos princípios contábeis da prudência e do conservadorismo, da intuição e do bom senso.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						Valores em R\$1,00		
	2015	2016	%	2017	2018	%	2019	2020	%
Receita Total	63.460.000,00	73.400.000,00	15,66	74.882.800,00	71.652.580,00	-4,31	77.815.190,00	83.248.370,00	8,60
Receitas Primárias (I)	58.461.530,00	69.090.050,00	18,18	73.182.700,00	70.420.430,00	-3,77	76.036.740,00	82.184.220,00	7,98
Despesa Total	63.460.000,00	73.400.000,00	15,66	74.882.800,00	71.652.580,00	-4,31	77.815.190,00	83.248.370,00	8,60
Despesas Primárias (II)	62.729.000,00	72.171.460,00	15,05	73.883.600,00	70.839.080,00	-4,12	77.026.190,00	82.482.870,00	8,73
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.267.470,00	-3.081.410,00	-27,79	-700.900,00	-418.650,00	-40,27	-989.450,00	-298.650,00	136,34
Resultado Nominal	-2.369.900,00	5.174.500,00	-318,34	-1.945.000,00	-4.865.000,00	150,13	-340.000,00	-347.000,00	-93,01
Dívida Pública Consolidada	5.930.500,00	5.803.000,00	-2,15	5.210.000,00	4.370.000,00	-16,12	4.030.000,00	3.683.000,00	-7,78
Dívida Consolidada Líquida	-2.225.000,00	2.949.500,00	-232,56	1.004.500,00	-3.860.500,00	-484,32	-4.200.500,00	-4.547.500,00	8,81

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
	2015	2016	%	2017	2018	%	2019	2020	
Receita Total	71.488.732,04	77.804.000,00	8,82	74.882.800,00	67.955.785,28	-9,25	70.286.138,81	71.955.625,37	2,38
Receitas Primárias (I)	65.867.085,85	73.235.453,00	11,19	73.182.700,00	66.787.205,99	-8,74	68.679.763,71	71.035.828,64	3,43
Despesa Total	71.488.732,04	77.804.000,00	8,82	74.882.800,00	67.955.785,28	-9,25	70.286.138,81	71.955.625,37	2,38
Despesas Primárias (II)	70.675.133,35	76.501.747,60	8,24	73.883.600,00	67.184.256,45	-9,07	69.573.478,94	71.293.966,40	2,47
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.808.047,49	-3.266.294,60	-32,07	-700.900,00	-397.050,46	-43,35	-893.715,23	-258.137,76	-71,12
Resultado Nominal	-2.670.104,71	5.484.970,00	-305,42	-1.945.000,00	-4.613.998,48	137,22	-307.103,11	-299.929,02	-2,34
Dívida Pública Consolidada	6.681.740,16	6.151.180,00	-7,94	5.210.000,00	4.144.537,18	-20,45	3.640.075,15	3.183.396,48	-12,55
Dívida Consolidada Líquida	-2.506.849,65	3.126.470,00	-224,72	1.004.500,00	-3.661.323,98	-464,49	-3.794.078,33	-3.930.625,99	3,60

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)		
	2015	2016	2017
10,67	6,29	6,00	5,44
		2018	2019
		5,00	4,50
		2020	
			4,50



MUNICÍPIO DE OURO FINO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	40.490.010,49	100,00	41.634.392,59	100,00	40.658.230,17	100,00
TOTAL	40.490.010,49	100,00	41.634.392,59	100,00	40.658.230,17	100,00



MUNICÍPIO DE OURO FINO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)	Valores em R\$1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.840,35	3.262,95	2.311,06
Alienação de bens Móveis	3.840,35	3.262,95	2.311,06
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	4.741,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	4.741,00
Investimentos	0,00	0,00	4.741,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = (Ia - IId + IIIf)	2015 (h) = (Ib - IId + IIIf)	2014 (i) = (Ic - IIIf)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	40.415,57	37.152,62	39.582,56
VALOR (IV) = (I - II + III)	44.255,92	40.415,57	37.152,62



MUNICÍPIO DE OURO FINO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS



MUNICÍPIO DE OURO FINO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

R\$1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projeccoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00



MUNICÍPIO DE OURO FINO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

Restituicao de Tributos a Maior	0,00	0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	0,00
SUB-TOTAL	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

PASSIVOS CONTINGENTES		
Descrição	Valor	PROVIDÊNCIAS
Demandas Judiciais	0,00	0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	0,00
Assuncao de Passivos	0,00	0,00
Assistencias Diversas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00
SUB-TOTAL	0,00	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		
Descrição	Valor	PROVIDÊNCIAS
Frustracao de Arrecadacao	3.582.629,00	Limitação de empenhos através de bloqueios orçamentários. O valor corresponde à 5% (cinco por cento) da previsão da Receita Corrente Líquida para o exercício financeiro de 2018.
Restituicao de Tributos a Maior	0,00	0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	0,00
SUB-TOTAL	3.582.629,00	3.582.629,00
TOTAL	3.582.629,00	3.582.629,00

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRP, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA			Valores em R\$ 1,00	
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
RECEITAS CORRENTES (I)	56.831.131,08	61.658.641,37	8,49	65.232.800,00	5,80	71.652.580,00	9,84	77.815.190,00	8,60	83.248.370,00	6,96
Receita Tributária	7.013.716,10	7.177.466,36	2,33	8.303.500,00	15,69	8.772.470,00	5,65	9.524.970,00	8,58	10.353.270,00	8,70
Receita de Impostos	6.468.774,00	6.610.454,79	2,19	7.701.500,00	16,50	8.160.500,00	5,96	8.895.500,00	9,01	9.705.800,00	9,11
Taxas	544.942,10	567.011,57	4,05	602.000,00	6,17	611.970,00	1,66	629.470,00	2,86	647.470,00	2,86
Receita de Contribuições	3.639.719,46	4.425.836,18	21,60	4.100.000,00	-7,36	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.639.719,46	4.425.836,18	21,60	4.100.000,00	-7,36	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00	0,00
Receitas Patrimoniais	1.384.624,13	1.367.208,69	-1,26	1.333.100,00	-2,49	1.373.750,00	3,05	1.930.450,00	40,52	1.226.850,00	-36,45
Receitas Imobiliárias	116.339,20	123.610,84	6,25	133.000,00	7,60	141.600,00	6,47	152.000,00	7,34	162.700,00	7,04
Receitas de Valores Mobiliários	1.268.284,93	1.243.597,85	-1,95	1.200.100,00	-3,50	1.232.150,00	2,67	1.778.450,00	44,34	1.064.150,00	-40,16
Remuneração de Depósitos Bancários	1.268.284,93	1.243.597,85	-1,95	1.200.100,00	-3,50	1.232.150,00	2,67	1.778.450,00	44,34	1.064.150,00	-40,16
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita Industrial	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receitas de Serviços	6.257.853,13	7.364.085,50	17,68	8.433.600,00	14,52	8.745.240,00	3,70	9.175.860,00	4,92	9.627.000,00	4,92
Serviços de Transporte	52.814,75	61.236,40	15,95	60.000,00	-2,02	61.000,00	1,67	61.000,00	0,00	61.000,00	0,00
Serviços de Saúde	85.139,55	58.474,71	-31,32	80.000,00	36,81	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
Outras Receitas de Serviços	6.119.898,83	7.244.374,39	18,37	8.293.600,00	14,48	8.604.240,00	3,75	9.034.860,00	5,00	9.486.000,00	4,99
Transferências Correntes	37.386.904,26	40.614.193,12	8,60	42.215.680,00	3,94	47.767.420,00	13,15	52.123.820,00	9,12	56.904.520,00	9,17
Transferências Intergovernamentais	36.725.735,66	40.369.543,11	9,92	42.108.180,00	4,31	47.679.920,00	13,23	52.036.320,00	9,14	56.817.020,00	9,19
Transferências da União	22.906.021,52	26.292.744,58	14,79	26.847.980,00	2,11	31.309.920,00	16,62	34.280.320,00	9,49	37.529.020,00	9,48
Transferências dos Estados	15.856.480,95	15.957.708,67	0,64	17.103.400,00	7,18	18.481.400,00	8,06	20.071.400,00	8,60	21.821.400,00	8,72
Transferências Multigovernamentais	4.509.845,59	5.188.414,22	15,04	5.400.000,00	4,08	6.270.000,00	16,11	6.900.000,00	10,05	7.600.000,00	10,14
Deduções do FUNDEB	-6.546.712,40	-7.069.324,36	7,98	-7.243.200,00	2,46	-8.381.400,00	15,71	-9.215.400,00	9,95	-10.133.400,00	9,96
Transferências de Pessoas	16.224,18	39.051,34	140,70	17.500,00	-55,19	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00
Transferências de Convênios	654.944,42	205.598,67	-68,61	90.000,00	-56,23	70.000,00	-22,22	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00
Transferências de Conv. União e suas Entidades	0,00	121.875,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e suas Entidades	654.944,42	83.723,67	-87,22	90.000,00	7,50	70.000,00	-22,22	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.138.314,00	709.851,52	-37,64	846.920,00	19,31	893.700,00	5,52	960.090,00	7,43	1.036.730,00	7,98
Multas e Juros de Mora	279.261,40	306.621,94	9,80	358.000,00	16,76	402.700,00	12,49	422.700,00	4,97	447.030,00	5,76
Indenizações e Restituições	29.484,04	21.482,83	-27,10	38.600,00	79,59	31.200,00	-19,17	32.040,00	2,69	33.000,00	3,00
Receita de Dívida Ativa	788.979,14	346.285,69	-56,11	374.720,00	8,21	416.900,00	11,26	458.900,00	10,07	506.200,00	10,31
Receita da Dívida Ativa Tributária	766.979,82	337.943,41	-55,94	363.000,00	7,41	406.900,00	12,09	447.900,00	10,08	484.000,00	10,29
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	21.999,32	8.342,48	-62,06	11.720,00	40,49	10.000,00	-14,68	11.000,00	10,00	12.200,00	10,91
Receitas Diversas	40.589,42	35.450,86	-12,66	75.600,00	113,25	42.900,00	-43,25	46.450,00	6,28	50.500,00	8,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.813.617,71	2.658.265,41	1,59	9.650.000,00	237,62	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito	1.426.865,56	1.886.664,41	18,21	500.000,00	-70,36	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito Internas	1.426.865,56	1.886.664,41	18,21	500.000,00	-70,36	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRP, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		PREVISTA		2018		PROJETADA		Valores em R\$1,00		
	2015	2016	2017	%	2018	%	2019	2020	%	%	
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Capital	1.174.712,34	1.171.601,00	9.150.000,00	-0,26	680,98	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências Intergovernamentais	229.499,99	738.671,00	6.600.000,00	221,86	793,50	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências da União	229.499,99	738.671,00	6.600.000,00	221,86	793,50	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Convênios	945.212,35	432.930,00	2.550.000,00	-54,20	489,01	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Conv. União e suas Entidades	557.712,35	342.930,00	1.650.000,00	-38,51	381,15	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Conv. Estados, Dist., Federal e suas Entidades	387.500,00	90.000,00	900.000,00	-76,77	900,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Receitas de Capital	212.039,81	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	-20.205,68	-1.028.641,27	4.990,85	4.990,85	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	59.624.543,11	63.488.265,51	74.882.800,00	6,48	17,95	71.652.580,00	77.815.190,00	83.246.370,00	8,60	0,00	6,98



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

Receita: IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE E TERRITORIAL URBANA

DESCRIÇÃO

Valores projetados com a correção de 12% sobre o valor arrecadado em 2016 e sobre esse valor foi aplicada a correção de 10% para todos os exercícios seguintes.

Receita: IMP. RENDA RETIDO NAS FONTES SOB. OS REND. TRABALHO

DESCRIÇÃO

Valores projetados com a correção de 20% sobre o valor arrecadado em 2016 e sobre esse valor foi aplicada a correção de 10% para todos os exercícios seguintes.

Receita: IMPOSTO RENDA RETIDO FONTE SOB. OUTROS RENDIMENTOS

DESCRIÇÃO

Valores projetados para os próximos exercícios com o mesmo valor orçado para 2017.

Receita: IMP.SOB. TRANS.INTER VIVOS BENS I. DIREITOS - ITBI

DESCRIÇÃO

Valores projetados para os próximos exercícios com o mesmo valor orçado para 2017.

Receita: IMPOSTO SJ/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

DESCRIÇÃO

Valores projetados com a correção de 10% sobre o valor arrecadado em 2016, aplicada para todos os exercícios seguintes.

Receita: TAXA LIC.FUNC.ESTAB.COMERC.IND.E PREST.SERVICOS

DESCRIÇÃO

Valores projetados com a correção de 4% sobre o valor arrecadado em 2016, aplicada para todos os exercícios seguintes.

Receita: TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL

DESCRIÇÃO

Valores projetados com o valor arrecadado em 2016 para todos os exercícios seguintes.

Receita: TAXA DE LICENCA PARA A EXECUCAO DE OBRAS

DESCRIÇÃO

Valores projetados com o valor arrecadado em 2016 para todos os exercícios seguintes.

Receita: TAXA UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO

DESCRIÇÃO

Valores projetados com o valor arrecadado em 2016 para todos os exercícios seguintes.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: TAXA DE AVERBAÇOES DIVERSAS

Valores projetados para os próximos exercícios com o mesmo valor orçado para 2017.

DESCRIÇÃO

Receita: TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS

Valores projetados para os próximos exercícios com o mesmo valor orçado para 2017.

DESCRIÇÃO

Receita: TAXA DE CEMITERIOS

Valores projetados com a correção de 5% sobre o valor arrecadado em 2016, aplicada para todos os exercícios seguintes.

DESCRIÇÃO

Receita: TAXA DE EXPEDIENTE DE CERTIDAO

Valores projetados com a correção de 5% sobre o valor arrecadado em 2016, aplicada para todos os exercícios seguintes.

DESCRIÇÃO

Receita: CONTRIBUICAO CUSTEIO SERV. ILUM. PUBLICA

Valores projetados para os próximos exercícios com o mesmo valor orçado para 2017.

DESCRIÇÃO

Receita: ALUGUEL DO CENTRO CULTURAL

Valores projetados com a correção de 10% sobre o valor arrecadado em 2016, aplicada para todos os exercícios seguintes.

DESCRIÇÃO

Receita: ALUGUEL DE BOX DO MERCADO MUNICIPAL

Valores projetados com a correção de 5% sobre o valor arrecadado em 2016, aplicada para todos os exercícios seguintes.

DESCRIÇÃO

Receita: ALUGUEL DE BOX DA RODOMIARIA

Valores projetados com a correção de 10% sobre o valor arrecadado em 2016, aplicada para todos os exercícios seguintes.

DESCRIÇÃO

Receita: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. FUNDEB

Valores projetados para os próximos exercícios com o mesmo valor orçado para 2017.

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: REC REM DEP BANCARIOS REC VINC - SERVICOS DA SAUDE

Valores projetados com o valor arrecadado em 2016 para todos os exercicios seguintes.

DESCRIÇÃO

Receita: REC REM DEP BANCARIOS REC VINC - CONVENIOS DA SAUDE

Valores projetados com o valor arrecadado em 2016 para todos os exercicios seguintes.

DESCRIÇÃO

Receita: REC REM DEP BANCARIOS REC VINC - ATENCAO BASICA

Valores projetados com o valor arrecadado em 2016 para todos os exercicios seguintes.

DESCRIÇÃO

Receita: REC REM DEP BANCARIOS REC VINC - MEDIA/ALTA COMPLEX

Valores projetados com o valor arrecadado em 2016 para todos os exercicios seguintes.

DESCRIÇÃO

Receita: REC REM DEP BANCARIOS REC VINC - VIGILANCIA EM SAUDE

Valores projetados com o valor arrecadado em 2016 para todos os exercicios seguintes.

DESCRIÇÃO

Receita: REC REM DEP BANCARIOS REC VINC - INVESTIMENTOS SAUDE

Valores projetados para os próximos exercicios a partir da média da arrecadação do 1º Trimestre de 2017.

DESCRIÇÃO

Receita: RECEITA REM DEP BANCARIOS REC VINC - TRANSF DO FES

Valores projetados para os próximos exercicios a partir da média da arrecadação do 1º Trimestre de 2017.

DESCRIÇÃO

Receita: RECEITA REM DEP BANCARIOS REC VINC - ENSINO

Valores projetados para os próximos exercicios a partir da média da arrecadação do 1º Trimestre de 2017.

DESCRIÇÃO

Receita: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - SAUDE

Valores projetados com o valor arrecadado em 2016 para todos os exercicios seguintes.

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Recetta: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. CIDE

DESCRÇÃO
Valores projetados com o valor arrecadado em 2016 para todos os exercicios seguintes.

Recetta: RECEITA REM DEP BANCARIOS REC VINC - FNAS

DESCRÇÃO
Valores projetados para os próximos exercicios com o valor orçado para 2017.

Recetta: REM OUTROS DEP. BANC REC VINC - ILUMINACAO PUBLICA

DESCRÇÃO
Valores projetados para os próximos exercicios com o valor orçado para 2017.

Recetta: REM OUTROS DEP BANC REC VINC - CONVENIOS EDUCACAO

DESCRÇÃO
Valores projetados para os próximos exercicios com o valor orçado para 2017.

Recetta: REM OUTROS DEP BANCARIOS REC VINC-OUTROS CONVENIOS

DESCRÇÃO
Valores projetados para os próximos exercicios com o valor orçado para 2017.

Recetta: RECEITA REM OUTROS DEP BANC REC VINC - FNDE - PDDE

DESCRÇÃO
Valores projetados para os próximos exercicios com o valor orçado para 2017.

Recetta: RECEITA REM OUTROS DEP BANC REC VINC - FNDE-PNAE

DESCRÇÃO
Valores projetados com o valor arrecadado em 2016 para todos os exercicios seguintes.

Recetta: RECEITA REM OUTROS DEP BANC REC VINC - FNDE-PNATE

DESCRÇÃO
Valores projetados com o valor arrecadado em 2016 para todos os exercicios seguintes.

Recetta: REM OUTROS DEP BANC REC VINC - OUTRAS TRANSF FNDE

DESCRÇÃO
Valores projetados para os próximos exercicios com o valor orçado para 2017.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: REM OUTROS DEP BANCARIOS REC VINC-SALARIO EDUCACAO

Valores projetados para os próximos exercícios com o valor orçado para 2017.

Receita: RECEITA REM OUTROS DEP BANC REC VINC-RECURSOS FEAS

Valores projetados para os próximos exercícios com o valor orçado para 2017.

Receita: REM OUTROS DEP BANC REC VINC - MULTAS DE TRANSITO

Valores projetados para os próximos exercícios com o valor orçado para 2017.

Receita: REM OUTROS DEP BANC REC VINC - ALIENACAO DE BENS

Valores projetados com o valor arrecadado em 2016 para todos os exercícios.

Receita: RECEITA REM OUTROS DEP BANC REC VINC - FIA

Valores projetados com o valor arrecadado em 2016 para todos os exercícios.

Receita: REM OUTROS DEP BANC REC VINC-FUNDO MUN DO TURISMO

Valores projetados com o valor arrecadado em 2016 para todos os exercícios.

Receita: REM OUTROS DEP BANC REC VINC-ALIENACOES EDUCACAO

Valores projetados com o valor arrecadado em 2015 para todos os exercícios.

Receita: REC.REND.OUTROS DEPOSITOS REC. NAO VINCULADOS

Valores projetados para todos os exercícios com o valor orçado para 2017.

Receita: RECEITA DE TERMINAIS RODOVIARIOS

Valores projetados com o valor arrecadado em 2016 para todos os exercícios.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: SERVIÇOS AMBULATORIAIS

Valores projetados para todos os exercícios com o valor orçado para 2017.

DESCRIÇÃO

Receita: COTA-PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM

Valores projetados com a correção de 10% sobre o valor arrecadado em 2016, e a partir deste aplicada para todos os exercícios

DESCRIÇÃO

Receita: COTA-PARTE FUNDO PARTIC. MUN. 1% COTA ANUAL DEZ

Valores projetados com a correção de 10% sobre o valor arrecadado em 2016, e a partir deste aplicada para todos os exercícios

DESCRIÇÃO

Receita: COTA-PARTE FUNDO PARTIC. MUN. 1% COTA MENSAL JULHO

Valores projetados com a correção de 10% sobre o valor arrecadado em 2016, e a partir deste aplicada para todos os exercícios.

DESCRIÇÃO

Receita: COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE PROPR. TERRIT.RURAL - ITR

Valores projetados para todos os exercícios com o valor orçado para 2017.

DESCRIÇÃO

Receita: COTA-PARTE COMPENSACAO FINANC. REC. MINERAIS CFEM

Valores projetados com o valor arrecadado em 2016 para todos os exercícios.

DESCRIÇÃO

Receita: COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP

Valor projetado para o exercício de 2018 a partir da média da arrecadação do 1º Trimestre de 2017, e corrigido em 10% para os próximos exercícios.

DESCRIÇÃO

Receita: TRANSF. DE REC. DO SUS-BLOCO ATENCAO BASICA PABFIX

Valor projetado para o exercício de 2018 a partir da média da arrecadação do 1º Trimestre de 2017, e corrigido em 5% para os próximos exercícios.

DESCRIÇÃO

Receita: TRANSF. DE REC. DO SUS-BLOCO ATENCAO BASICA PSF

Valor projetado para o exercício de 2018 a partir da média da arrecadação do 1º Trimestre de 2017, e corrigido em 5% para os próximos exercícios.

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: TRANSF. DE REC. DO SUS-BLOCO ATENCAO BASICA PACS

Valores projetados com a correção de 5% sobre o valor arrecadado em 2016, e a partir deste aplicada para todos os exercícios.

DESCRIÇÃO

Receita: TRANSF. DE REC. DO SUS-BLOCO ATENCAO BASICA PMAQ

Valores projetados para todos os exercícios a partir da média da arrecadação do 1º Trimestre de 2017.

DESCRIÇÃO

Receita: TRANSF. REC SUS-BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDEPFVPS

Valores projetados multiplicando o valor de uma parcela de 2017 por 12 (meses) e corrigida em 5% para todos os exercícios.

DESCRIÇÃO

Receita: TRANSF. REC SUS-BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDEPFVISA

Valores projetados multiplicando o valor de uma parcela de 2017 por 12 (meses) e corrigida em 5% para todos os exercícios.

DESCRIÇÃO

Receita: TRANSF. REC SUS-BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE-IPVS

Valores projetados com a correção de 5% sobre o valor arrecadado em 2016, e a partir deste aplicada para todos os exercícios.

DESCRIÇÃO

Receita: TRANSFERENCIAS REC-FUNDO NAC.-ASSIST.SOCIAL - PAC

Valores projetados com o valor arrecadado em 2016 para todos os exercícios.

DESCRIÇÃO

Receita: TRANSF. FNAS- SERV. DE CONV. E FORTALEC. VINCULOS

Valores projetados com o valor arrecadado em 2016 para todos os exercícios.

DESCRIÇÃO

Receita: TRANSFERENCIAS REC.FUNDO NAC.-AS.SOC - BOLSA FAMILI

Valores projetados com a correção de 5% para todos os exercícios a partir da média da arrecadação do 1º Trimestre de 2017.

DESCRIÇÃO

Receita: TRANSFERENCIAS REC.FUNDO NAC.-ASSIST.SOCIAL - PAIF

Valores projetados para todos os exercícios com o valor orçado para 2017.

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: TRANSFERENCIAS REC.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL - PAEFI

Valores projetados para todos os exercícios com o valor orçado para 2017.

DESCRIÇÃO

Receita: TRANSFERENCIAS REC.FUNDO NAC.AS.SOC - IGD SUAS

Valores projetados para todos os exercícios com o valor orçado para 2017.

DESCRIÇÃO

Receita: TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO

Valores projetados para todos os exercícios com a correção de 10% sobre o valor orçado para 2017.

DESCRIÇÃO

Receita: TRANSF.DIRETAS FNDE P.DINHEIRO DIRETO ESCOLA PDDE

Valores projetados com a correção de 10% sobre o valor arrecadado em 2016, e a partir deste aplicada para todos os exercícios.

DESCRIÇÃO

Receita: TRANSF.DIRETAS FNDE PROG.NACIONAL ALIMENTACAO PNAE

Valores projetados com a correção de 10% sobre o valor arrecadado em 2016, e a partir deste aplicada para todos os exercícios.

DESCRIÇÃO

Receita: TRANSFERENCIAS DIRETAS FNDE PARA PNATE

Valores projetados com a correção de 10% sobre o valor arrecadado em 2016, e a partir deste aplicada para todos os exercícios.

DESCRIÇÃO

Receita: TRANSFERENCIA FINANCEIRA ICMS-DESONERACAO LC 87/96

Valores projetados para todos os exercícios com o valor orçado para 2017.

DESCRIÇÃO

Receita: TRANSF AUXILIO FINANCEIRO FOMENTO EXPORTACOES-FEX

Valores projetados com o valor arrecadado em 2016 para todos os exercícios.

DESCRIÇÃO

Receita: COTA-PARTE DO ICMS

Valores projetados para todos os exercícios com a correção de 10% sobre o valor orçado para 2017.

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: COTA-PARTE DO IPVA

DESCRIÇÃO
Valores projetados para todos os exercícios com a correção de 10% sobre o valor arrecadado em 2016.

Receita: COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO

DESCRIÇÃO
Valores projetados com o valor arrecadado em 2016 para todos os exercícios.

Receita: COTA-PARTE CONTRIB.INTER.DOMINIO ECONOMICO - CIDE

DESCRIÇÃO
Valores projetados com o valor arrecadado em 2016 para todos os exercícios.

Receita: TRANSF. REC. ESTADO PARA PROG. SAUDE REDE URG EMER

DESCRIÇÃO
Valores projetados para todos os exercícios com o valor orçado para 2017.

Receita: TRANSF. REC. ESTADO PARA PROG. SAUDE PSC

DESCRIÇÃO
Valores projetados para todos os exercícios com o valor orçado para 2017.

Receita: TRANSF. SESIMG INCENTIVO CUSTEIO FARMACIA DE MINAS

DESCRIÇÃO
Valores projetados para todos os exercícios com o valor orçado para 2017.

Receita: TRANS ESTADO PARA FORTALECIMENTO VIG. EM SAUDE

DESCRIÇÃO
Valores projetados para todos os exercícios com o valor orçado para 2017.

Receita: TRANSF SES-INCENTIVO VIG SAUDE ASSIST PACIE DENGUE

DESCRIÇÃO
Valores projetados para todos os exercícios com o valor orçado para 2017.

Receita: TRANSF. REC FUNDO ESTL ASSIST.SOCIAL-FEAS PMASOC

DESCRIÇÃO
Valores projetados para todos os exercícios com o valor orçado para 2017.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: TRANSF. PROGR. ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR - PTE-MG

DESCRIÇÃO
Valores projetados para todos os exercícios com o valor orçado para 2017.

Receita: TRANSF. REC. FUNDO MANUT. DES. ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEB

DESCRIÇÃO
Valores projetados para todos os exercícios com a correção de 10% sobre o valor arrecadado em 2016.

Receita: TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS PARA O FIA

DESCRIÇÃO
Valores projetados para todos os exercícios com o valor orçado para 2017.

Receita: OUTRAS TRANSF. CONV. EST. ECT AGENCIA CORREIO COMU

DESCRIÇÃO
Valores projetados para todos os exercícios com o valor orçado para 2017.

Receita: MULTA JUROS MORA IMP. PROP. TERRIT. URBANA - IPTU

DESCRIÇÃO
Valores projetados para todos os exercícios com a correção de 10% sobre o valor arrecadado em 2016.

Receita: MULTA JUROS MORA IMPOSTO SOBRE SERVICOS - ISS

DESCRIÇÃO
Valores projetados para todos os exercícios com a correção de 10% sobre o valor arrecadado em 2016.

Receita: MULTAS JUROS MORA DE OUTROS TRIBUTOS

DESCRIÇÃO
Valores projetados para todos os exercícios com o valor orçado para 2017.

Receita: MULTA E JUROS DE MORA SOBRE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO
Valores projetados com o valor arrecadado em 2016 para todos os exercícios.

Receita: MULTAS JUROS DIV ATIVA IMP PROP TERRIT URBANA-IPTU

DESCRIÇÃO
Valores projetados para todos os exercícios com a correção de 5% sobre o valor arrecadado em 2016.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: MULTAS JUROS DIV ATIVA IMP SOBRE SERVICOS - ISS

Valores projetados para todos os exercícios com a correção de 5% sobre o valor arrecadado em 2016.

DESCRIÇÃO

Receita: MULTAS JUROS DIV ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS

Valores projetados para todos os exercícios com a correção de 5% sobre o valor arrecadado em 2016.

DESCRIÇÃO

Receita: MULTA JUROS MORA DIV ATIVA DAS CONTRIBUICOES

Valores projetados para todos os exercícios com a correção de 5% sobre o valor arrecadado em 2016.

DESCRIÇÃO

Receita: OUTRAS MULTAS JUROS DE MORA DIV ATIVA OUTRAS REC.

Valores projetados para todos os exercícios com a correção de 5% sobre o valor arrecadado em 2016.

DESCRIÇÃO

Receita: MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL

Valores projetados para todos os exercícios com a correção de 5% sobre o valor arrecadado em 2016.

DESCRIÇÃO

Receita: MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO

Valores projetados para todos os exercícios com o valor orçado para 2017.

DESCRIÇÃO

Receita: MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS

Valores projetados com o valor arrecadado em 2016 para todos os exercícios.

DESCRIÇÃO

Receita: RESTITUICAO DE AGENTES POLITICOS

Valores projetados com o valor arrecadado em 2016 para todos os exercícios.

DESCRIÇÃO

Receita: RECEITA DIV ATIV IMP PROPRI TERR PRED URBANA IPTU

Valores projetados para todos os exercícios com a correção de 10% sobre o valor arrecadado em 2016.

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Recetta: RECEITA DIV.ATIV. IMP. SJ SERV.QUALQ.NATUREZA-ISS

DESCRIÇÃO

Valores projetados para todos os exercicios com a correção de 10% sobre o valor arrecadado em 2016.

Recetta: RECEITA DIVIDA A TIVA CONTRIBUICOES DE MELHORIA

DESCRIÇÃO

Valores projetados para todos os exercicios com a correção de 10% sobre o valor arrecadado em 2016.

Recetta: RECEITA DA DIVIDA A TIVA OUTROS TRIBUTOS PRINCIPAL

DESCRIÇÃO

Valores projetados para todos os exercicios com a correção de 10% sobre o valor arrecadado em 2016.

Recetta: RECEITA DA DIVIDA A TIVA DE ALUGUEIS

DESCRIÇÃO

Valores projetados para todos os exercicios com a correção de 10% sobre o valor arrecadado em 2016.

Recetta: RECEITA DIV. ATIVA NAO TRIB. DE OUTRAS RECEITAS

DESCRIÇÃO

Valores projetados para todos os exercicios com a correção de 10% sobre o valor arrecadado em 2016.

Recetta: RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA

DESCRIÇÃO

Valores projetados para todos os exercicios com a correção de 10% sobre o valor arrecadado em 2016.

Recetta: OUTRAS RECEITAS RENDA ESTADIO CAPITAO ARMANDO

DESCRIÇÃO

Valores projetados para todos os exercicios com a correção de 10% sobre o valor arrecadado em 2016.

Entidade: DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Recetta: REC.REND.OUTROS DEPOSITOS REC. NAO VINCULADOS

DESCRIÇÃO

Projetamos um crescimento de 5% para cada exercicio.

Recetta: SERVICOS DE CAPTACAO,ADUCAO,TRAT.RES.DIS.TR. AGUA

DESCRIÇÃO

Projetamos um crescimento de 5% para cada exercicio.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: SERVIÇOS COLETA,TRANS. TRAT.E DEST.FINAL ESGOTOS

DESCRIÇÃO
Projetamos um crescimento de 5% para cada exercício.

Receita: SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE AGUA

DESCRIÇÃO
Projetamos um crescimento de 5% para cada exercício.

Receita: LIGACAO DE AGUA

DESCRIÇÃO
Projetamos um crescimento de 5% para cada exercício.

Receita: LIGACAO DE ESGOTO

DESCRIÇÃO
Projetamos um crescimento de 5% para cada exercício.

Receita: DESLIGAMENTO DE AGUA

DESCRIÇÃO
Projetamos um crescimento de 5% para cada exercício.

Receita: TARIFA DE EXPEDIENTE

DESCRIÇÃO
Projetamos um crescimento de 5% para cada exercício.

Receita: TROCA DE HIDROMETRO

DESCRIÇÃO
Projetamos um crescimento de 5% para cada exercício.

Receita: TROCA DE RAMAL

DESCRIÇÃO
Projetamos um crescimento de 5% para cada exercício.

Receita: MUDANCA DE LIGACAO DE AGUA

DESCRIÇÃO
Projetamos um crescimento de 5% para cada exercício.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: TROCA DE CAIXA

Projetamos um crescimento de 5% para cada exercício.

DESCRIÇÃO

Receita: PADRONIZACAO

Projetamos um crescimento de 5% para cada exercício.

DESCRIÇÃO

Receita: OUTRAS MULTAS

Projetamos um crescimento de 5% para cada exercício.

DESCRIÇÃO

Receita: OUTRAS INDENIZACOES

Projetamos um crescimento de 5% para cada exercício.

DESCRIÇÃO

Receita: OUTRAS RESTITUICOES

Projetamos um crescimento de 5% para cada exercício.

DESCRIÇÃO

Receita: OUTRAS RECEITAS

Projetamos um crescimento de 5% para cada exercício.

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	Valores em R\$1,00												
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	%	2016	2017	2018	2019	2020	%
DESPESAS CORRENTES (I)	49.331.080,76	52.934.002,92	60.827.743,01	63.134.440,00	68.490.650,00	74.361.785,00	8,57	7,30	14,91	3,79	3,79	8,48	8,48
Pessoal e Encargos Sociais	27.463.539,78	30.953.744,62	34.974.164,73	37.525.500,00	41.051.050,00	44.914.655,00	9,41	12,71	12,99	7,29	7,29	9,40	9,40
Juros e Encargos da Dívida	264.591,68	374.349,34	444.200,00	475.000,00	443.000,00	411.000,00	-7,22	41,48	18,66	6,93	6,93	-6,74	-6,74
Outras Despesas Correntes	21.602.949,30	21.605.908,96	25.409.378,28	25.133.940,00	26.996.600,00	29.036.130,00	7,55	0,01	17,60	-1,08	-1,08	7,41	7,41
DESPESAS DE CAPITAL (II)	11.851.716,37	12.712.245,53	13.905.056,99	8.374.140,00	9.168.540,00	8.719.585,00	-4,90	7,26	9,38	-39,78	-39,78	9,49	9,49
Investimentos	11.391.377,51	12.293.341,17	13.350.056,99	8.035.640,00	8.822.540,00	8.365.085,00	-5,19	7,92	8,60	-39,81	-39,81	9,79	9,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	460.338,86	418.904,36	555.000,00	338.500,00	346.000,00	354.500,00	2,46	-9,00	32,49	-39,01	-39,01	2,22	2,22
RESERVAS (III)	0,00	0,00	150.000,00	144.000,00	156.000,00	167.000,00	7,05	-100,00	-100,00	-4,00	-4,00	8,33	8,33
Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00	144.000,00	156.000,00	167.000,00	7,05	-100,00	-100,00	-4,00	-4,00	8,33	8,33
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	61.182.797,13	65.646.248,45	74.882.800,00	71.652.580,00	77.815.190,00	83.248.370,00	6,98	7,30	14,07	-4,31	-4,31	8,60	8,60

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO

Valores projetados para cada exercício conforme a coluna Encargos do Cronograma de Liberação e Reembolsos da Operação de Crédito - Contrato de Financiamento BDMG/BF N° 147.684/10 - Novo Somma Infra, com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG (2018: R\$ 142.000,00, 2019: R\$ 121.000,00 e 2020: R\$ 101.000,00), e conforme a coluna Encargos do Cronograma de Liberação e Reembolsos da Operação de Crédito - Contrato de Financiamento N° 0400.342 - 91/93 - Programa Pró-Transporte, com a Caixa Econômica Federal (PACII), para obras de pavimentação asfáltica, drenagem, esgoto e água no Município (2018: R\$ 333.000,00, 2019: R\$ 322.000,00 e 2020: R\$ 310.000,00). (Artigo 14)



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO

Valores projetados para cada exercício conforme a coluna Amortização do Cronograma de Liberação e Reembolsos da Operação de Crédito - Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 147.684/10 - Novo Somma Infra, com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG (2018 a 2020: R\$ 213.000,00), e conforme a coluna Amortização do Cronograma de Liberação e Reembolsos da Operação de Crédito - Contrato de Financiamento Nº 0400.342 - 9/1/93 - Programa Pró-Transporte, com a Caixa Econômica Federal (PACII), para obras de pavimentação asfáltica, drenagem, esgoto e água no Município (2018: R\$ 125.000,00, 2019: R\$ 133.000,00 e 2020: R\$ 141.500,00). (Artigo 14)

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO

Valores projetados para todos os exercícios com a correção de 10% sobre a despesa de 2016.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO

Valores projetados para todos os exercícios com a correção de 8% sobre a despesa empenhada em 2016.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO

Foram projetados os valores para investimentos, considerando o total da receita prevista respectivamente para cada exercício, subtraindo os valores das demais despesas, inclusive o repasse financeiro para o Legislativo Municipal e a reserva de contingência.

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO

Os valores projetados para Reserva de Contingência correspondem a 0,20% (vinte décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista neste Projeto de Lei.

Entidade: DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO

Consideramos índices inflacionários e possível expansão do quadro de servidores.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO

Consideramos índices inflacionários.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO

Calculamos de acordo com o PPA.

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO

Projeção realizada com base no crescimento vegetativo da folha de pagamento.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO

Projeção realizada com base na previsão de inflação e gastos médios realizados nos três últimos anos.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO

Projeção realizada com base na previsão de inflação e gastos médios realizados nos três últimos anos.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	56.810.925,40	60.630.000,10	65.232.800,00	71.652.580,00	77.815.190,00	83.248.370,00
Receita Tributária	7.013.716,10	7.177.189,08	8.303.500,00	8.772.470,00	9.524.970,00	10.353.270,00
Receita de Contribuição	3.639.719,46	3.400.426,99	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00
Receita Patrimonial	1.384.624,13	1.364.253,89	1.333.100,00	1.373.750,00	1.930.450,00	1.226.850,00
Aplicações Financeiras (II)	1.268.284,93	1.240.643,05	1.200.100,00	1.232.150,00	1.778.450,00	1.064.150,00
Outras Receitas Patrimoniais	116.339,20	123.610,84	133.000,00	141.600,00	152.000,00	162.700,00
Transferências Correntes	37.376.698,58	40.614.193,12	42.215.680,00	47.767.420,00	52.123.820,00	56.904.520,00
Demais Receitas Correntes	7.396.167,13	8.073.937,02	9.280.520,00	9.638.940,00	10.135.950,00	10.663.730,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	55.542.640,47	59.389.357,05	64.032.700,00	70.420.430,00	76.036.740,00	82.184.220,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.813.617,71	2.858.265,41	9.650.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	1.426.865,56	1.686.664,41	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.174.712,34	1.171.601,00	9.150.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	212.039,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	1.386.752,15	1.171.601,00	9.150.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	56.929.392,62	60.560.958,05	73.182.700,00	70.420.430,00	76.036.740,00	82.184.220,00



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRf, art. 4º, § 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (X)	49.331.080,76	52.934.002,92	60.827.743,01	63.134.440,00	68.490.650,00	74.361.785,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.463.539,78	30.953.744,62	34.974.164,73	37.525.500,00	41.051.050,00	44.914.655,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	264.591,68	374.349,34	444.200,00	475.000,00	443.000,00	411.000,00
Outras Despesas Correntes	21.602.949,30	21.605.908,96	25.409.378,28	25.133.940,00	26.996.600,00	29.036.130,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	49.066.489,08	52.559.653,58	60.383.543,01	62.659.440,00	68.047.650,00	73.950.785,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	11.851.716,37	12.712.245,53	13.905.056,99	8.374.140,00	9.168.540,00	8.719.585,00
Investimentos	11.391.377,51	12.293.341,17	13.350.056,99	8.035.640,00	8.822.540,00	8.365.085,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	460.338,86	418.904,36	555.000,00	338.500,00	346.000,00	354.500,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	11.391.377,51	12.293.341,17	13.350.056,99	8.035.640,00	8.822.540,00	8.365.085,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	150.000,00	144.000,00	156.000,00	167.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00	144.000,00	156.000,00	167.000,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	60.457.866,59	64.852.994,75	73.883.600,00	70.839.080,00	77.026.190,00	82.482.870,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-3.528.473,97	-4.292.036,70	-700.900,00	-418.650,00	-989.450,00	-298.650,00



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente. O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Entidade: DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.579.684,25	4.922.418,06	5.210.000,00	4.370.000,00	4.030.000,00	3.683.000,00
DEDUÇÕES (II)	12.029.978,37	10.395.919,21	4.205.500,00	8.230.500,00	8.230.500,00	8.230.500,00
Ativo Disponível	13.281.998,17	14.005.978,19	5.500.000,00	10.500.000,00	10.500.000,00	10.500.000,00
Haveres Financeiros	34.681,37	32.750,28	5.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.286.701,17	3.642.809,26	1.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	1.004.500,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	115.463,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-115.463,01	0,00	1.004.500,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	213.644,82	115.463,01	1.004.500,00	-1.004.500,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Entidade: DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	Valores em R\$1,00					
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.579.684,25	4.922.418,06	5.210.000,00	4.370.000,00	4.030.000,00	3.683.000,00
DEDUÇÕES (II)	12.029.978,37	10.395.919,21	4.205.500,00	8.230.500,00	8.230.500,00	8.230.500,00
Ativo Disponível	13.281.998,17	14.005.978,19	5.500.000,00	10.500.000,00	10.500.000,00	10.500.000,00
Haveres Financeiros	34.681,37	32.750,28	5.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.286.701,17	3.642.809,26	1.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	1.004.500,00	0,00	0,00	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

Como não houve contratação de novas operações de créditos e/ou novos parcelamentos de dívidas, partiu-se do saldo da Dívida em 31/12/2016 no valor de R\$ 4.922.418,06, subtraindo-se o valor projetado em Despesas com Amortização da Dívida para cada exercício.

Entidade: DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

Descrição: **Dívida Consolidada**

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE OURO FINO

Índice Geral

Relatório	Página
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	6
Demonstrativo 1 - Metas Anuais	19
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	20
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	21
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	22
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	23
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	24
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	26
Demonstrativo 10 - Total das Receitas e Memória de Cálculo	30
Demonstrativo 11 - Total das Despesas e Memória de Cálculo	46
Demonstrativo 12 - Resultado Primário e Memória de Cálculo	49
Demonstrativo 13 - Resultado Nominal e Memória de Cálculo	52
Demonstrativo 14 - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	54